



LEI MUNICIPAL Nº 2.096/2025

Autoriza o município a instituir o concurso "Florescer Hulha Negra", fixa a premiação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEL

- Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Hulha Negra, o Concurso Municipal de Melhores Jardins, com o objetivo de estimular a conservação, o embelezamento e a sustentabilidade ambiental dos espaços urbanos e rurais do município.
- Art. 2º O concurso será promovido anualmente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em parceria com a Secretaria de agropecuária, podendo contar com apoio de entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. O lançamento anual do Concurso Florescer Hulha Negra será durante as festividades da Semana do Colono, no período que antecede a Primavera.

- Art. 3º O concurso será dividido nas seguintes categorias:
- I Melhor Aproveitamento de Espaço (Rural e Urbano);
- II Jardim Ecológico (Rural e Urbano);
- III Jardim mais florido (Rural e Urbano);
- IV Jardim mais Belo (Rural e Urbano);
- V Jardim Empresa (Rural e Urbano);
- VI Jardim Escolar.

Parágrafo único. Cada jardim inscrito receberá uma placa de identificação do jardim participante.





Art. 4º - Serão considerados critérios para avaliação:

- I Criatividade e originalidade do projeto paisagístico;
- II Variedade e conservação das espécies vegetais;
- III Sustentabilidade ambiental (uso racional da água, compostagem, plantas nativas etc.);
- IV Impacto visual e harmonia estética com o entorno;
- V Participação comunitária ou familiar na manutenção do jardim.
- §1º Demais critérios de pontuação e a composição da comissão julgadora serão definidos por regulamento próprio a ser expedido por decreto do Poder Executivo.
- § 2° Os membros convidados para compor a Comissão Julgadora do Concurso Florescer Hulha Negra realizarão suas atividades de forma voluntária sem ônus para o erário público.
- Art. 5º Todas as Escolas do ensino municipal serão consideradas participantes permanentes do concurso na Categoria Jardim Escolar, independente da efetivação da inscrição;
- **Art.** 6º Os vencedores de cada categoria receberão premiação simbólica, podendo consistir em:
 - I Certificado de reconhecimento público;
 - II Troféu ou placa de honra ao mérito;
 - III Divulgação nos canais oficiais do município;
 - IV Conjunto básico de ferramentas agrícolas para hortas e/ou jardins domésticos.

Parágrafo único. As premiações previstas no *caput* poderão se estender ao segundo e ao terceiro colocados de cada categoria a critério da comissão avaliativa.

- Art. 7º O concurso se desenvolverá durante a estação da Primavera e terá o ato de premiação em data anterior às festas natalinas:
- Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Chamada Pública para captar investidores do setor privado para financiar as premiações e apoio na realização do concurso





Florescer Hulha Negra, que ofereça a melhor vantagem financeira do interesse público e promova a qualidade do evento.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias das áreas de meio ambiente, Cultura, turismo e educação.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito, 05 de agosto de 2025.

